



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**Lei Ordinária Nº 111/2021
De 25 de Agosto de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO
CALENDÁRIO ESCOLAR O DIA 18 DE MAIO
COMO O DIA NACIONAL DE COMBATE AO
ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado do Sergipe, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário escolar municipal o dia 18 de Maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

§ 1º. No mês de maio de cada ano, deverão ser promovidas campanhas, ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

§ 2º. As ações previstas no parágrafo anterior poderão se dar através de caminhadas, debates nas escolas, rodas de conversas, concurso de redação entre os alunos da rede municipal de ensino e da rede particular, exibição de filmes, realização de seminários, oficinas temáticas, palestras lúdicas abordagem do tema em programas de rádio e utilização da cor laranja.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aquidabã - SE, 25 de agosto de 2021.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ